

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da **Portaria nº. 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017**, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

Início do Credenciamento: **19 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00HS**
horário local (PARÁ).

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014 e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação para o **REGISTRO DE PREÇO** tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA também não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada dos serviços, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROTOCOLOS

2.3.2 ANEXO II – DEFINIÇÕES DE ITENS E DEFINIÇÃO DE COTAS P/MEs E EPPs

2.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: Os licitantes interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, localizado na Rua Vitória da Conquista, nº 708, Centro – Paragominas/PA, telefone (91) 3729-3907, email: saude@paragominas.pa.gov.br, para obter os modelos dos materiais a serem licitados.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital;

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

3.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato/ata com esta prefeitura;

3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas ou interessados nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão;

3.5.5 Empresas que em seu quadro social possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

4.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

4.2 Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

4.3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;

4.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

4.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem **5.3.1.1** e **5.3.1.2**, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

4.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

4.4.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

4.4.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.4.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

4.4.4 **Declaração** de Idoneidade;

4.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.6 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.7.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e alterações.

4.7.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.7.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá reservar cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os envelopes proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1 ENVELOPE Nº. 1: Proposta de Preços;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **9/2017-00086-SRP**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA)

5.2.2 ENVELOPE Nº. 2: Documentos de Habilitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **9/2017-00086-SRP**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

5.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos serviços a serem ofertados, de forma clara e precisa, indicando todas as especificações, e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos/materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

6.6 **O prazo de validade: 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos/materiais/serviços em discordância com as características definidas no edital.

6.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E**

NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

6.9 O arquivo para preenchimento item **6.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

6.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.13 A não apresentação da proposta conforme item **6.8** poderá ocasionar **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas;

6.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

6.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.14.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

6.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII - DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

7.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

7.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

7.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 O(a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lances, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta;

7.7 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

8.3 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

8.5 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

8.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

8.10 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das outras empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

8.11 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta apenas para os itens que da Cota Reservada forem dados como **DESERTOS**.

8.12 Ocorrendo a situação apontada no item **10.3** deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

8.13 Ocorrendo novamente o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

8.14 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

8.17 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.18 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.19 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

8.20 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

9.3 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G, CNH e CPF);

9.4.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidado. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados,

9.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.4.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

9.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE



LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

9.6.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.6.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

9.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

9.6.6 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

9.7 HABILITAÇÃO FISCAL:

9.7.1 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

9.7.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC) quando a empresa for contribuinte do ICMS;

9.7.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

9.7.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

9.7.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART.

642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

9.9 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):

9.9.1 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

9.9.2 DECLARAÇÃO que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.10 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

9.10.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.10.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.10.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.10.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

9.10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito.

9.12 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.13 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

9.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e Declaração da Junta.

9.15 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

CLÁUSULA X – DA PROPOSTA FINAL:

10.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Centro.

11.2 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

11.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:00h;

11.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS:

12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez **preclui** o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de serviços/produtos objeto divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, sendo assim esse procedimento mais conveniente para esta Municipalidade.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

13.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

13.4 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.3 No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita as penalidades seguintes:

14.3.1 Advertência por escrito;

14.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues sem justa causa;

14.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

14.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

14.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

14.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O descumprimento da obrigação e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade pelo período de **até 05 (cinco) anos**;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviços, visando a execução do objeto desta licitação.

16.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

16.3 O Licitante vencedor terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir **Certificação Digital (e-CNPJ)** para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito (Físico).

16.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor/prestador serão publicados no

Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 Os contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11 O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar o(s) serviço(s) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 O(s) serviços/produtos obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

16.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

16.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

16.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

16.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

16.15 Os serviços/produtos discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.16 Na ORDEM DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da prestação do serviço.

CLÁUSULA XVII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

17.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA:

18.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o art. 12 Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA XIX – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

19.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

19.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ATA REGISTRO DE PREÇO:

20.1 Fornecer o objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do edital.

20.2 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

20.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

20.4 Entregar o material na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

20.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

CLÁUSULA XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

21.2 Fornecer informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Edital, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA XXII - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

22.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

CLÁUSULA XXIII – FISCALIZAÇÃO:

23.1 A contratante fiscalizará os serviços/produtos executados pela contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

23.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

23.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços/produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

23.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

23.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

23.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

23.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

23.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXIV - DO PAGAMENTO:

24.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas deverá efetuar o pagamento dos serviços solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas de Autorização de Execução do Serviço contendo no mínimo 02 (duas) assinaturas: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal solicitante. As Notas Fiscais deverão conter o **atesto** de Recebimento dos Serviços pelo Secretário Municipal solicitante, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

24.2 No caso da licitante sagrar-se vencedora do processo o mesmo deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

27.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

27.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

27.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.7 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

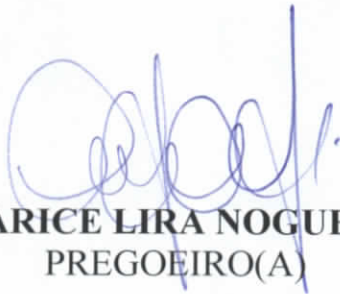
27.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

27.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXVIII - DOS CASOS OMISSOS:

28.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 05 de Outubro de 2017.



CLARICE LIRA NOGUEIRA
PREGOEIRO(A)



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO I

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”.

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
1	ALVARÁ SANITÁRIO Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 9, 4X0, FRENTE		500,000	UND			SIM
2	ATESTADO MÉDICO - BLC 100X1-F P. JORNAL Especificação: FRENTE, FORMATO 16		415,000	BLC			SIM
3	ATESTADO ODONTOLÓGICO Especificação: PAPEL JORNAL, BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16		20,000	BLC			SIM
4	BLOCO CURATIVO DOMICILIAR Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9		200,000	BLC			SIM
5	BLOCO DE CARTÃO SUS C/ 100 FOLHAS Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 8		500,000	BLC			SIM
6	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICE-LIRAA Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9		30,000	BLC			SIM
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA(CONSOLIDADO) Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16		50,000	BLC			SIM
8	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9		100,000	BLC			SIM
9	BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9		850,000	BLC			SIM
10	BOLETIM MENSAL DE INUTILIZAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9		10,000	BLC			SIM
11	BOLETIM MENSAL DE PROFILAXIA DA RAIVA Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9		10,000	BLC			SIM
12	CADASTRO DA PESSOA IDOSA Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9		40,000	BLC			SIM
13	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA E-SUS - ATENÇÃO BÁSICA Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9		1000,000	BLC			SIM
14	CADASTRO DOS PACIENTES NO PROGRAMA HIPERDIA I Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16		100,000	BLC			SIM
15	CADASTRO DOS PACIENTES NO PROGRAMA HIPERDIA II Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9		100,000	BLC			SIM
16	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - ATENÇÃO BÁSICA Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9		1000,000	BLC			SIM
17	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININA		1200,000	UND			SIM



	Especificação: CONTEUDO 26 PÁGINAS (FRENTE E VERSO) COLORIDA, PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 8					
18	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO	1200,000	UND			SIM
	Especificação: CONTEUDO 26 PÁGINAS (FRENTE E VERSO) COLORIDA, PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 8					
19	CARTÃO DA FAMÍLIA	30000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
20	CARTÃO DA FAMÍLIA - PEQUENO	20000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16					
21	CARTÃO DA GESTANTE	1000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 8					
22	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES	16500,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16					
23	CARTÃO DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE	200,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, FORMATO 16					
24	CARTÃO DE CONTROLE DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	13000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16					
25	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO UTERINO/SISCOLO	15000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16					
26	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO	15000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 32					
27	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE	5000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18					
28	CARTÃO ÍNDICE DE APROXIMAMENTO DO CLIENTE-CARTOLINA	15200,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18					
29	CARTAZ ESCALA OPTOMÉTRICA	100,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE, 1COR, FORMATO 2					
30	CARTEIRA DE FREQUÊNCIA - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	2500,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18					
31	CARTEIRA DE MANIPULADOR DE ALIMENTO - CARTOLINA F/V 1 COR	200,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 36					
32	CARTEIRA DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	200,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 36					
33	CARTILHA CARAMUJO AFRICANO ESTÁ A SOLTA	15000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, 4 PAGINAS (FRENTE/VERSO), FORMATO 8					
34	CARTILHA TUBERCULOSE - PROFISSIONAL DA SAÚDE	3000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, 8 PAGINAS (FRENTE/VERSO), FORMATO 8					
35	COMPROVANTE DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL BLOCO 100FLS	150,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36					
36	COMUNICAÇÃO INTERNA	460,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 50X2, 1ª VIA BRANCA 2ª VIA P JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16					
37	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRA (SUPERVISORES)	10,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
38	CONTROLE DE EXAME GINECOLOGICOS E DE MAMA	120,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
39	CONTROLE DE MEDICAMENTOS (ENDEMIAS)	30,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 - Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

40	CONTROLE DE VISITA DOMICILIARES REALIZADAS		15,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9						
41	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO		4000,000	UND			SIM
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16						
42	CONTROLE MENSAL DE MALARIA (BLOCO)		30,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
43	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO		450,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
44	DICAS PARA EMAGRECER		70,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9						
45	DIETA DIABETES MELLITUS		40,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
46	DIETA PARA HIPERTENSÃO		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
47	ESQUEMA DE ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
48	ESQUEMA DE ALIMENTAÇÃO DO DESMAME		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
49	ETIQUETA DE MALÁRIA		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
50	EXAME DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 18						
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TFD		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
52	FICHA DE APROXIMAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE		2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16						
53	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
54	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E - SUS		550,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
55	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
56	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA DO CARTÃO DO SUS		200,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
57	FICHA DE AVALIAÇÃO DE CASOS DE HANSENIASE - BLOCO		40,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
58	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - BLC 100X1-F		100,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
59	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE		250,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
60	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERAL		150,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
61	FICHA DE DENGUE/ ENTOMOLOGIA- ENDEMIAS		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36						
62	FICHA DE DESFECHO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
63	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE PELO VÍRUS ZIKA		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						

64	FICHA DE INVESTIGAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE LEISHMANIOSE AMERICANA	100,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
65	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA PSQUIATRA	100,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32					
66	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA	30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
67	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA DENGUE	20,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
68	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO VIOLENCIA DOMÉSTICA SEXUAL E OUTRAS	20,000	BLC			SIM
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS/BLC 100X1	10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
70	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO-HEPATITES VIRAIS	15,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
71	FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA	10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
72	FICHA DE REFEÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLC 100FLS	720,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
73	FICHA DE TESTE DO PEZINHO 100X1-F JORNAL	30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
74	FICHA DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES DE TB E DM (CAPS)	5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
75	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	450,000	BLC			NÃO
	Especificação: ENDEMIAS BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32					
76	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - ATENÇÃO BÁSICA	500,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9					
77	FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRO E ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO	100,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 10					
78	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO	50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
79	FICHA REGISTRO DE VISITA	100000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32					
80	FOLDER - A VERDADE SOBRE A AIDS	13000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
81	FOLDER - DIABETES	4500,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
82	FOLDER (DICAS PARA VOCÊ MANTER SUA SAUDE BUCAL)	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
83	FOLDER ADOLESCENTE SAUDÁVEL	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
84	FOLDER ALEITAMENTO MATERNO	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 16					
85	FOLDER AMAMENTANDO O BEBÊ	5000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
86	FOLDER AMAMENTAR HOJE É PENSAR NO FUTURO	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO,					



	FORMATO 6					
87	FOLDER CANCER DE COLO DE ÚTERO	10000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
88	FOLDER CANCER DE MAMA	10000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
89	FOLDER CARAMUJO AFRICANO ESTÁ A SOLTA	50000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 16					
90	FOLDER COLESTEROL	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
91	FOLDER DST	8000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8					
92	FOLDER FEBRE AMARELA	10000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
93	FOLDER HANSENÍASE TEM CURA	13000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
94	FOLDER HEPATITE TEM PREVENÇÃO	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
95	FOLDER HEPATITE VIRAIS	10000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL 75, 1 COR, FRENTE/VERSO, FORMATO 12					
96	FOLDER HIPERTENSÃO - ORIENTAÇÃO E DICAS DE NUTRIÇÃO	4500,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL 75, 1 COR, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
97	FOLDER HOMEM QUE SE CUIDA	3000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8					
98	FOLDER INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR	1000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
99	FOLDER INFORMATIVO SOBRE A DENGUE	11500,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8					
100	FOLDER OBESIDADE MATA	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
101	FOLDER ORIENTAÇÕES SOBRE SAÚDE BUCAL	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8					
102	FOLDER POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM	3000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115,2 CORES, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
103	FOLDER PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DIAG. PRECOCE DE CÂNCER BUCAL	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
104	FOLDER SAÚDE BUCAL P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL 75, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
105	FOLDER TABAGISMO	2000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
106	FOLDER TESTE DO PEZINHO	5000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
107	FOLDER TUBERCULOSE - TESTAR, TRATAR, VENCER	7500,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 16					
108	FOLDER VIGILÂNCIA ÀS POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS	10000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9					
109	FOLHA DE ROSTO - CADASTRAMENTO DE PACIENTES (CAPS)	50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
110	FORMULÁRIO 10 PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	15,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

111	FORMULARIO DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL		15,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
112	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA		25,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
113	FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO		25,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
114	FORMULÁRIO DE LICENÇA MATERNIDADE		3000,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 50X2 (1ª VIA BRANCA 2ª VIA P.JORNAL), FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
115	FORMULARIO DE PEDIDO DE VACINA/PSF		3000,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
116	FORMULARIO DE REQUERIMENTO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
117	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TRATAMENTO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: CAPS - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
118	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE BPA INDIVIDUALIZADO		500,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
119	FORMULÁRIO RAAS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - BLOCO 100X1 FRENTE/VERSO		100,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
120	FREQUENCIA MENSAL-RESUMO -BLC 100X1		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 8						
121	INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA		15,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
122	ITINERÁRIO DE TRABALHO (ENDEMIAS)		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
123	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM)		250,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
124	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		20,000	BLC			NÃO
	Especificação: APAC - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
125	LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA HIPERTENSÃO		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
126	LISTA DOS GRUPOS EQUIVALENTES DE SUBSTITUIÇÃO P/ DIABÉTICOS		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
127	LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS (ENDEMIAS)		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
128	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
129	MAPA PARA CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
130	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR		180,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
131	MOTIVO DA RESTRIÇÃO PARA MARCAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS BLC 100X1		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						



132	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA-SEMANA EPIDEMIOLOGICA		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36						
133	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL P/ DIABÉTICO		20,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
134	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA GESTANTE-BLOCO 100F, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR		40,000	BLC			NÃO
	Especificação: FORMATO 9						
135	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA DIETA LAXATIVA-BLOCO 100F PAPEL 56GR, F/V		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
136	ORIENTAÇÃO P/ GASTRITE		60,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
137	ORIENTAÇÃO P/ OBSTINAÇÃO INTESTINAL		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
138	ORIENTAÇÕES PARA O SUCESSO DA AMAMENTAÇÃO		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
139	PEDIDO MÉDICO TFD		120,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
140	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA		25,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
141	PRONTUÁRIO DE PACIENTE ATENDIDO PELO NASF		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
142	PRONTUÁRIO DO CLIENTE		65000,000	UND			NÃO
	Especificação: PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 12						
143	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: CTA/SAE - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
144	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO 1º ATENDIMENTO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
145	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO BLOCO		40,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
146	RECEITUÁRIO AMARELO "A" NUMERADO		20,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO C/ 20FLS, PAPEL 56G, 1 COR, FRENTE, FORMATO 18						
147	RECEITUÁRIO AZUL B		60,000	BLC			NÃO
	Especificação: RECEITUÁRIO B1 (NUMERADO) - BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, FORMATO 18						
148	RECEITUÁRIO MÉDICO		20260,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
149	REGISTRO DE CONTROLE E ATEND. DE CASOS DE LEISHMANIOSE TERGUMENTAR AMERICANA		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
150	RELAÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM COLESTEROL		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
151	RELACAO DE LAMINAS DE LESHIMANIOSE (LTA)		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
152	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-CÓLO DO UTERO - BLC 100X1-F		270,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
153	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO MAMA		210,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						

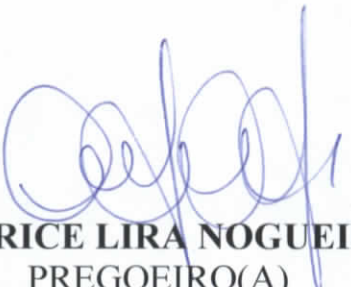


154	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
155	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MAMA		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
156	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA		140,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
157	REQUISIÇÃO PARA XEROX		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12						
158	RESULTADO DA MAMOGRAFIA		140,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
159	RESUMO MENSAL DE DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE		15,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
160	RESUMO MENSAL DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
161	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA DE LÂMINAS P/ REVISÃO		20,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 8						
162	RESUMO SEMANAL DO AGENTE DE ENDEMIAS (PAISAGEM)		60,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
163	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/NOTIFICAÇÃO CASO DE MALARIA		30,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
164	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		80,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
165	SOLICITAÇÃO DE EXAMES		12080,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
166	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
167	SUGESTÃO DE SUCOS NA ALIMENTAÇÃO INFANTIL		50,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
168	SUGESTÕES P/ AS DIFERENTES COMBINAÇÕES DE PAPAS SALGADAS		20,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
169	TERMO DE APREENSÃO E/OU INTERDIÇÃO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
170	TERMO DE ESCLARECIMENTO P/ USUÁRIO DE TALIDOMIDA-VIG. SANITÁRIA - BLC 100X1-F		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
171	TERMO DE INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
172	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE PREVENÇÃO		5,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
173	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL		230,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
174	FOLHA DE AGENDA DE ATENDIMENTOS NUCLEO DE REABILITAÇÃO		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						



175	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS		10,000	BLC			NÃO
	Especificação: BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
176	CARTAZ EM FORMATO 04 - PAPEL COUCHÊ 115G		100,000	UND			NÃO
	Especificação: Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução						
177	CARTAZ EM FORMATO 02 - PAPEL COUCHÊ 115G.		100,000	UND			NÃO
	Especificação: Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução						
178	BANNER EM LONA - TAMANHO 60CM LARGURA X 1,20CM ALTURA		20,000	UND			NÃO
	Especificação: Com bastão em madeira, pontaria plástica, frente única, impressão colorida, com arte disponibilizada pelo órgão requerente.						
179	BANNER EM LONA - TAMANHO 90CM LARGURA X 1,20CM ALTURA		20,000	UND			NÃO
	Especificação: Com bastão em madeira, pontaria plástica, frente única, impressão colorida, com arte disponibilizada pelo órgão requerente.						
TOTAL:						0,00	
Valor total da proposta por extenso:							
Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2017-00086 __. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:							
a) o prazo de validade desta proposta é de:				Dias:			
b) as condições de pagamento são:							
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;							
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:				Dias:			

Paragominas/PA, 05 de Outubro de 2017.


CLARICE LIRA NOGUEIRA
PREGOEIRO(A)


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00086-SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ/MF _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00086-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de
06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00086-SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no
edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa**
e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto
assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00086-SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00086-SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos
pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-XXXXXX

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”.

Início do certame: **19 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00HS,**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____





PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”.

Início do certame: **19 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00HS,**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de ____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dia(s) do mês de de , o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00086-SRP**, RESOLVE registrar os preços para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa (**EMPRESAS VENCEDORAS**) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA/VALIDADE DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de **Saúde**.

3.2 É participante o seguinte órgão a Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária desta administração.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO:

4.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas deverá efetuar o pagamento dos serviços solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas de Autorização de Execução do Serviço contendo no mínimo 02 (duas) assinaturas: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal solicitante. As Notas Fiscais deverão conter o **atesto** de Recebimento.

dos Serviços pelo Secretário Municipal solicitante, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

4.2 No caso da licitante sagrar-se vencedora do processo o mesmo deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

5.1 A Contratação do Serviço se faz necessário em virtude da necessidade de divulgação dos Serviços, Ações, Campanhas e Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos de Controle Social a fim de informar a população de Paragominas das atividades desenvolvidas no decorrer do ano.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ATA REGISTRO DE PREÇO:

6.1 Fornecer o objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do edital.

6.2 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

6.4 Entregar o material na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

6.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ATA REGISTRO DE PREÇO:

7.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

7.2 Prestar informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Edital, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

8.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades seguintes:

8.2.1 Advertência por escrito;

8.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não

executados sem justa causa;

8.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

8.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

8.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

8.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

9.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

9.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

9.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento/serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

9.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

10.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

10.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, tais como:

12.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

12.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1 Por razões de interesse público;

12.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra/serviço; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para: a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente; b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

15.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

15.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

16.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

16.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1 A empresa compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA XVIII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

18.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato/ATA:

18.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

18.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

18.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

18.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

18.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00086-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

19.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa,

Prefeitura Municipal de Paragominas
C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78
Contratante

.....
.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00086-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/20xx.

Contrato Administrativo para “SERVIÇOS TIPOGRAFICOS”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, e do outro a firma _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **XXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/Pa, neste ato representado pelo Sr. **XXXX**, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX-XX/XX, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XX, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Paragominas-Pá, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXX**, Insc. Estadual nº. **XXXX**, Inscrição Municipal: **XXXX**, situada a **XXXX** Nº. **XXX**, Bairro: **XXXX**, CEP: **XXXX**, representada pelo Sr. **XXXX**, portador do RG nº. **XXXX**, CPF nº. **XXXX**, residente e domiciliado a Nº. **XXX** – Conjunto **XXXX**, Bairro: **XXXX**, nº **XXXX**, CEP: **XXXX**, denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00086-PARA REGISTRO DE PREÇOS** de XX de XXXXX de XXXX, devidamente homologado em XX DE XXXX DE XXXX, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor dos serviços acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global de R\$ (xxx)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do referido contrato será de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de __, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 EXERCÍCIO: 2017

7.1.2 VALOR GLOBAL DE R\$

7.1.3 Classificação Funcional Programática: __ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.4 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO.

7.1.5 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA).

7.1.6 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

7.1.7 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER.

7.1.8 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA.

7.1.9 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

7.1.10 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

7.1.11 Classificação Funcional Programática: __ PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

7.1.12 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA.

7.1.13 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

7.1.14 Classificação Funcional Programática: __ OPERACIONALIZAÇÃO DO HEMOPA.

7.1.15 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

7.1.16 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

7.1.17 Classificação Funcional Programática: __ PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS

7.1.18 Classificação Funcional Programática: __ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

7.2 FONTE DE RECURSO:

7.2.1 FMS; PAB; PAB/PSE; PAB/PACS; FMS; FMA/CAPS; C/C 36.367-7; C/C 33.987-3 E FMS/DST/AIDS.

7.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7.2.2.1 SUBELEMENTO: XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

8.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

8.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

9.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ATA REGISTRO DE PREÇO:

10.1 Fornecer o objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do edital.

10.2 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

10.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

10.4 Entregar o material na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

10.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

10.6 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ATA REGISTRO DE PREÇO:

11.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

11.2 Prestar informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Edital, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE:

12.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos serviços/produtos, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:

13.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

13.2 Com relação à qualidade dos serviços prestados, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

13.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

13.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

13.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

13.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.3 No caso de atraso no inicio dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

14.3.1 Advertência por escrito;

14.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

14.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

14.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

14.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

14.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, xx de xxx de xxxx

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____